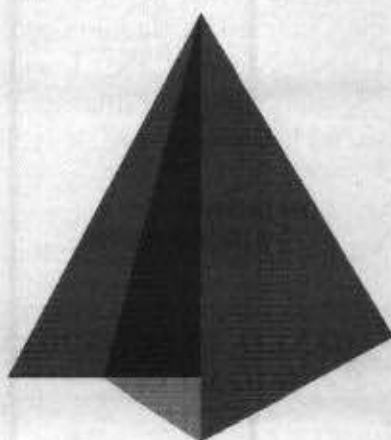




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE PASSOS – MG

JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
GERALDO HÉLIO LEAL



TRT MG

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Lei de Criação, de 8.432 de 11-6-1992

Data da instalação: 16-4-1993

Data de instalação do PJe: 11-6-2015

Jurisdição: Passos, Alpinópolis, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Ibiraci, Itaú de Minas, São João Batista do Glória e São José da Barra.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 25-6-2019, p. 4/6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h30min do dia dezoito de julho de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, situado na Rua Antônio José Santos, nº 135, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Geraldo Hélio Leal**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Gilmara Silva Alvarenga Garcia; pelos servidores Alberto Calixto Mattar Filho, Luciano Pantuci da Silva, Ludmila Maria Piantino Andrade, Nelson Soares Silveira, Líbia de Aguiar e Sílvia Santiago Castro; pelos estagiários Luís Otávio Silva, e Flávia Aranha Malavolta.

Ausentes os servidores Alysso de Abreu Arouca, em licença médica, Caubi de Oliveira, Luciana Laudares de Oliveira Parreira e Walkiria Nascimento Leite, em férias regulamentares.

Foro de Passos – Quadro de Lotação		
	Atribuições	LOTAÇÃO REAL
Servidores 7 servidores	Chefe do núcleo	1
	Calculista	1
	Atermador	2
	Servidores	0
	Total servidores	4
Lotação definida pelas resoluções 1/2014, 2/2014, 6/2014, 9/2014 e 18/2015 DG – dados da Gestão de pessoas	Deficit de	-28,57%
	Estagiário	1
Oficiais de Justiça (incluindo ad hoc) 4 oficiais	4 oficiais – não há deficit	

Iniciada a correição no horário acima registrado, Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

No ano 2017, apurou-se que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.067 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.095 foram do procedimento



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

sumaríssimo e 1.852 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.940 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.842 foram do procedimento sumariíssimo e 834 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 11-7, apurou-se que, em 116 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.464 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 721 foram do procedimento sumariíssimo e 625 do procedimento ordinário, dentre as quais 40 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 11-7
Cartas Precatórias recebidas	143	81
Média/dia útil	0,63	0,69

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 577 autos de processos, média de 2,57 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 577 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2019, até o dia 09-07, com 114 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 350 autos de processos, média de 3,07 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 350 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 100%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 9-7
Processos recebidos	577	350
Média/dia útil	2,57	3,07
Pendentes de cumprimento	0	0
Total	577	350
Processos (*)	577	350
Produção	100%	100%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 2,57 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 09-07, a média foi de 3,07 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 9-7
Média de processos por calculista	2,52	3,07

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 6 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 11-7
Pendentes	27	45
Recebidos	2.375	1.626
Distribuídos	2.375	1.626
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	45 -	141

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 11-7-2019, existem 10 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha e providenciar o cumprimento ou baixa no sistema.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Passos as Portarias nºs 01/2015 que estabelece procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 01/2017, que estabelece procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 02/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no NFTPAS – Superforo; 03/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no NFTPAS em virtude da implantação da segunda e terceira rodada do Superforo; 04/2017 que estabelece a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis e a 01/2018 que dispõe sobre a suspensão das atividades da Justiça do Trabalho em Passos em decorrência de assaltos e tiroteios em toda a cidade.

6. SUPERFORO



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, e-guia, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial) com a confecção e expedição da notificação inicial, publicar DJe, produção (impressão e expedição) de intimação no PJe, produção de mandados no PJe, produção de editais no PJe, produção de cartas precatórias no PJe, produção de ofícios no Pje, remessa de processo eletrônico ao 2º grau e produção de alvarás no PJe.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro está fazendo todas as tarefas previstas no Projeto Superforo.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Passos, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**


“ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

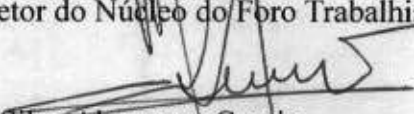
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 13h30min, do dia dezoito de julho de 2019, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Geraldo Hélio Leal
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Gilmara Silva Alvarenga Garcia
Chefe do Núcleo do Foro